

# **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC**

## **INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM**

**Portaria INPM/Nº 11, de 16 de abril de 1969.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da General Electric S. A.. satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do Certificado de Ensaios referente ao Processo INPM-633/66 e do Ofício INPM-365, de 15-4-69,

RESOLVE prorrogar até 28-2-70 o prazo de aprovação do tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: General Electric S. A.

Tipo: I- 54 C

Número de fios: 3

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 4

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal:  $16 \frac{2}{3}$  r.p.m. ( para 120 V e 240 V).

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1969.

Moacir Reis

Diretor- Geral